

Ouro Preto, 09 de outubro de 2024

Prezado Senhor
Vereador José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Matheus Pacheco**, referente ao mês de **setembro de 2024**, no valor total de R\$ 8.000,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

GILSON GRACIANO
MOREIRA:8899019266
8

Assinado de forma digital por
GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668
Dados: 2024.10.09 17:50:35 -03'00'

**Câmara Municipal de Ouro Preto****Estado de Minas Gerais****NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO / ORDEM DE PAGAMENTO DE EMPENHO****Exercício: 2024****Nota de Empenho: 52****Parcela: 9****E - Estimativo****Vencimento: 08-10-2024****CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Orgão: 01 LEGISLATIVO Ficha: 28
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
SubUnidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2003 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Classe Despesa:

DADOS FORNECEDOR

Credor: 7191 MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA
Endereço: [REDACTED] Cidade: OURO PRETO UF: MG
Bairro: [REDACTED] CEP: 3540000
Insc/Ident: [REDACTED] CNPJ/CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]
Banco: 0 Agência: - Conta: -

DEMONSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 96.000,00 Valor SubEmpenho: 8.000,00 Saldo Atual: 24.000,00

FONTE RECURSO

Fonte Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

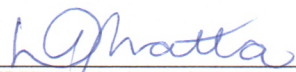
LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Histórico: VALOR TOTAL E NECESSÁRIO PRA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR EXERCÍCIO 2024 PARA LEGISLATURA 2021/2024 NOS TERMOS DA LEI 1.206/21 DE 04 DE FEVEREIRO 2021 E PORTARIA 17/21. REFERENTE SETEMBRO DE 2024. CONFORME DOC. ANEXO.

Liquidante: [REDACTED] - GILSON GRACIANO MOREIRA

Data: 08/10/2024

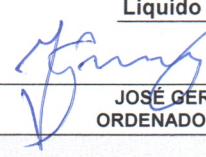

DAURA TEREZINHA DA MATA CRC:29854
DIRETORA DEP.DE CONTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 8.000,00 Descontos: 0,00 Liquidado A Pagar: 8.000,00

Data: 08/10/2024


JOSÉ GERALDO MUNIZ
ORDENADOR DA DESPESA

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da Câmara Municipal de Ouro Preto a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), a constante documento acima relacionados.

Nome:

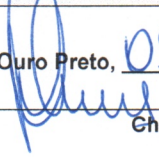
CPF/RG:

Assinatura:

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: 104
Agência: 0136
Conta: 5508
Cheques:
Número da Remessa: TED

Ouro Preto, 09 de 10 de 24


Chefe do Setor de Finanças

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Matheus Pacheco



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

José Geraldo Muniz

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Setembro de 2024**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 07 de Outubro de 2024.

Matheus Pacheco de Moura Pereira
Vereador(a)

h2





DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Jean Carlo Wierus	083.976.659-94	ASSESSORIA JURÍDICA	41/NFe	4500.00
30	PRIME VEÍCULOS	50.544.896/0001-48	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	117/NFe	3500.00
TOTAL					8000
SALDO					0.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

Este é o parecer.

Controladoria Interna
Valéria Carolina Guedes
Controladora Interna
CMOP

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Alex Silva de Brito
1º Secretário

José Geraldo Muniz
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

41/NFe



Número / Série 41 / NFe Emissão 04/10/2024 20:24:43 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 30/09/2024 Código de verificação 1PPO.7909.LGCI.JLMZ Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: JEAN CARLO WERUS
CPF / CNPJ: 083.976.659-94 Reg.: Fixo Anual
Endereço: R. SANTA RITA PADRE FARIA, 259 CASA B - Bairro: PE. FARIA - Cep: 35400000
Telefone: (42) 98829-6229 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 111420 Cod. Mob.: 111420 Insc. Est.:
Email:
Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA
CPF / CNPJ: [REDACTED] Reg.:
Endereço: [REDACTED] Cep: 35400-000
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: Insc. Est.:
Email: MATHEUSGESTORH@GMAIL.COM

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Total
ASSESSORIA JURÍDICA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024	R\$ 4.500,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
----	----	----	----	----

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.500,00	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)	0,00			
			Valor Líquido:	R\$ 4.500,00

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:JEAN CARLO WERUS

Recebi(emos) de JEAN CARLO WERUS, os serviços constantes da nota fiscal Nº 41, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1PPO.7909.LGCI.JLMZ>

Data: 08/10/24

Assinatura:

JEAN CARLO
WERUS:0839
7665994

Assinado digitalmente por JEAN CARLO WERUS 08397665994
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=JANILSON DE CARVALHO, OU=JANILSON DE CARVALHO
08397665994, C=BR, E=JANILSON@SECRETARIA.RFB, OU=JANILSON DE CARVALHO
08397665994
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.04 20:33:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

JEAN CARLO WERUS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 103.097, com domicílio profissional situado na Rua Santa Rita, nº 259, casa B, Padre Faria, Ouro Preto/MG, e endereço profissional eletrônico sob jeanwerus@gmail.com, a seguir denominado como **CONTRATADO**, e:

MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA, brasileiro, solteiro, vereador de Ouro Preto/MG, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP/MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço profissional situado na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto/MG (Câmara Municipal), a seguir denominado como **CONTRATANTE**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Assessoria Jurídica, em conformidade com os preceitos da Ordem dos Advogados do Brasil, e que se regerá pelas cláusulas e pelas condições a seguir descritas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de assessoria jurídica ilimitada ao **CONTRATANTE**, que é vereador de Ouro Preto/MG, atuando em demandas judiciais e/ou extrajudiciais que se fizerem necessárias, bem como, estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE** relativamente aos projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal de Ouro Preto/MG e, elaborar projetos de leis de interesse do **CONTRATANTE**.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. O **CONTRATADO** deverá praticar todos os atos relacionados ao exercício da advocacia, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional.

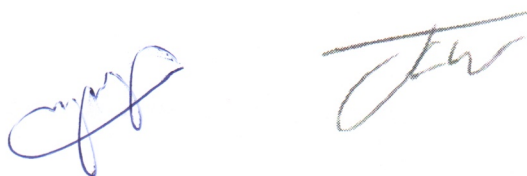
Parágrafo primeiro. Acordam as partes, que os serviços de assessoria jurídica a serem prestados pelo **CONTRATADO** serão desenvolvidos tanto de maneira *on-line* (a distância), quanto de maneira presencial, a depender da demanda a ser realizada e previamente comunicada pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, sendo que para comprovação da prestação de serviços *on-line*, as partes manterão contato pelo *WhatsApp* e por *e-mail*, ficando tudo documentado para futura prestação de contas.

DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 3ª. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais no decurso do processo, o **CONTRATADO** elaborará substabelecimento, indicando advogado de sua confiança, para auxiliá-lo na defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, correndo as despesas decorrentes desta delegação às expensas do **CONTRATANTE**, que deverá anuir expressamente.

DAS DESPESAS

Cláusula 4ª. Todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, mesmo que indiretamente relacionadas com a sua atuação, incluindo-se cópias, digitalizações, envio de correspondência,



emolumentos, viagens, estacionamento, custas, preparo e demais gastos de natureza diversa da verba honorária, ficarão a expensas do **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas.

Parágrafo primeiro. Todas as despesas serão acompanhadas de documento comprobatório, devidamente organizadas pelo **CONTRATADO**.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE**, como contraprestação aos serviços jurídicos prestados, pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários advocatícios contratuais, a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo primeiro. Acordam as partes, que os valores a título de honorários advocatícios deverão ser pagos até o décimo dia útil de cada mês, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo segundo. O adimplemento dos valores ajustados na presente cláusula será feito mediante pagamento direto ao **CONTRATADO**, que na oportunidade, dará recibo ao **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO** e não se confundem com os honorários contratuais aqui tratados.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 7ª. Havendo acordo entre o **CONTRATANTE** e a parte contrária da lide ou desistência pelo **CONTRATANTE** da ação já em trâmite, este fato não prejudicará o recebimento de todos os honorários contratuais e de sucumbência, se houver, pelo **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, ensejará multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor devido e serão cobrados juros de mora na proporção legal de 1% (um por cento) ao mês, devidamente corrigidos e atualizados. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, salvo ajuste em contrário, este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Este contrato possui vigência de 06 (seis) meses, período compreendido entre 01 de maio de 2024 a 31 de outubro de 2024. Após tal data, caso não haja prorrogação, o presente contrato se considerará rescindido.

Parágrafo primeiro. Acordam as partes, que durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao encerramento do contrato, deverão assinar um novo contrato caso queiram renová-lo por prazo a ser estabelecido futuramente, caso entendam ser conveniente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** não será responsabilizado por quaisquer danos que sobrevierem das demandas que patrocinar e assessorar, cabendo-lhe tão somente o emprego diligente de seus



conhecimentos, meios e técnicas para a defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, inexistente qualquer garantia de resultado.

Cláusula 11ª. O **CONTRATADO** não será responsabilizado caso resultem danos por não ter tomado conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com o **CONTRATANTE**, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a demanda.

Cláusula 12ª. É obrigação do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, entregar, fornecer ou disponibilizar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que este possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte do **CONTRATANTE** será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.

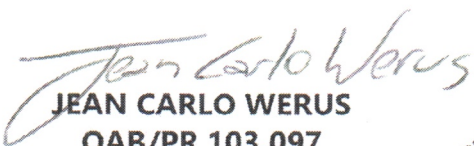
DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto/MG, 30 de abril de 2024


MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA
Contratante


JEAN CARLO WERUS
OAB/PR 103.097
Contratado

JEAN CARLO WERUS
Advogado
OAB/PR 103.097

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS - MÊS DE SETEMBRO DE 2024

No mês de setembro de 2024 houve a prestação de serviços de assessoria jurídica prestados por este que subscrive, Dr. Jean Carlo Werus (OAB/PR 103.097), ao Vereador Matheus Pacheco (PV) e seu gabinete, praticando fielmente todos os atos para os quais fui contratado, conforme contrato de honorários advocatícios em anexo.

Durante a prestação da assessoria jurídica, houve a minuciosa análise e parecer jurídico favorável e sem ressalvas sobre a Indicação nº 267/2024, enviada à Secretária de Cultura, para que esta realize a iluminação do Cruzeiro do Morro do Cruzeiro, localizado entre as Ruas Professor Paulo Magalhães Gomes e Alexandre Kassis.

Também houve parecer jurídico favorável em relação aos Requerimentos: nº 269/2024, que foi encaminhado à Secretária de Educação e à Secretaria de Obras solicitando informações sobre quando será realizada a intervenção nas infiltrações na Escola Municipal Professora Juventina Drumond; nº 270/2024, o qual foi encaminhado à Secretária de Obras solicitando informações sobre quando serão realizadas as intervenções na Rua vereador Miguel Alves Pereira, bairro São Francisco; e nº 275/2024, devidamente encaminhado ao Poder Executivo Municipal solicitando informações sobre quais providências estão sendo tomadas sobre as denúncias de vandalismo na Travessa do Arceira.

Ainda, foi elaborado o parecer jurídico positivo sobre as Representações: nº 187/2024, direcionada à Empresa Saneouro solicitando esclarecimentos sobre a falta de água no bairro Bauxita e no distrito de Lavras Novas; nº 188/2024, encaminhada à CEMIG solicitando esclarecimentos sobre o motivo da paralização da prestação dos serviços de extensão de rede elétrica na Rua Topázio, no Jardim Itacolomi; e nº 196/2024, encaminhada à Empresa Saneouro solicitando o plano de ação da empresa para solucionar a falta de água em diversos pontos do município.

Também foram analisadas as demais proposições em trâmite nesta casa de leis, e efetuado o parecer cabível diretamente ao vereador, como solicitado, além de efetuadas diversas reuniões com a equipe de gabinete com o fito de sanar dúvidas de cunho jurídico.

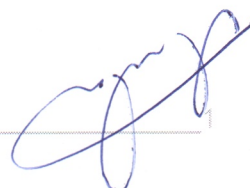
Ainda, durante o mês, foram sanadas diversas dúvidas levantadas pelo vereador e seus assessores, ficando este profissional à disposição do mesmo e de sua equipe diariamente por dia via telefone, *WhatsApp* e *e-mail*, sendo todos os trabalhos sempre realizados da melhor forma possível, visando o fiel cumprimento do mandato que me foi outorgado pelo Vereador.

Desta feita, declaro como devidamente prestados todos os serviços acima descritos.

Ouro Preto - MG, 04 de outubro de 2024

JEAN CARLO WERUS:08397665994
Assinado digitalmente por JEAN CARLO WERUS:08397665994
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=Presencial, CN=JEAN CARLO WERUS:08397665994
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.04 20:34:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

JEAN CARLO WERUS
Advogado - OAB/PR 103.097





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

117/NFe



Número / Série 117 / NFe Emissão 30/09/2024 13:51:35 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 30/09/2024 Código de verificação 219Y.8C7B.BXW3.PB70 Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: PRIME SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 50.544.896/0001-48 Reg.: Simples
Endereço: Av. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 148 LOTE 14 QUADRA 01 - Bairro: BAUXITA - Cep: 35402179
Telefone: (31)9912-8865 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 114733 Cod. Mob.: 114733 Insc. Est.: 004608697.00-50
Email:
Nome Fant.: PRIME VEICULOS

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA
CPF / CNPJ: [REDACTED] Reg.:
Endereço: [REDACTED] Preto - Bairro: Bauxita - Cep: 35400--000
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: Insc. Est.:
Email:

Código do Serviço/Atividade

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral (4,26 %)
CTISS: 1503-0/07-88 - LOCACAO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviços de locação de veículo - VOLKSWAGEM GOL 1.6 2020/2021, PLACA: RFU-1B35 - referente: 09/2024.	R\$ 3.500,00	1,00	R\$ 3.500,00

Observações

Empresa optante pelo simples nacional.

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.500,00	149,10	0,00	3.500,00	4,26 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 3.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:PRIME SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Recebi(emos) de PRIME SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 117, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/219Y.8C7B.BXW3.PB70>

Data: 08/10/24

Assinatura:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Contrato de locação de veículo que entre si celebram, de um lado, como locador, PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o CNPJ 50.544.896/0001-48, com sede na rua Av Juscelino Kubitschek n148, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG - MG, 35402-179, representada pelo sócio-administrador JUNIO DO NASCIMENTO ANDRÉ, Brasileiro, Solteiro, comerciante, RG M18577751 SSP/MG e CPF nº 128.586.596-05, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubitschek, nº48, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG; e de outro lado, como locatário, MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA, brasileiro, vereador, RG: [REDACTED] SSP, CPF [REDACTED], residente e domiciliado neste município, observadas as condições seguintes, livres e reciprocamente estipuladas e aceitas, a saber:

1º Objeto do contrato:

Locação de Veículo marca: VOLKSWAGEN/GOL 1.6 ano 2020/2021, Placa: RFU-1B35, para o transporte em atendimento às atividades parlamentares do gabinete do Vereador Matheus Pacheco de Moura Pereira neste ato denominado LOCATÁRIO.

Subcláusula única. A locação, objeto deste contrato, é por valor fixo e prazo determinado, sem qualquer limite de quilometragem.

2º Obrigações das Partes

Compete ao Locador disponibilizar o veículo de que trata este contrato em condições de rodagem, ficando por sua conta as revisões e manutenções necessárias, bem como pagar os tributos e demais encargos legais referentes ao licenciamento e seguro.

Compete ao Locatário pagar o valor acordado no prazo estabelecido na cláusula 4º, bem como arcar com as despesas com combustível, devolvendo o veículo abastecido ao final do contrato.

3º Prazo de locação:

O prazo do presente instrumento particular de locação terá início na presente data, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo conforme vontade e acordo das partes, independentemente de quaisquer indenizações.

Subcláusula única. Junto com uma via do presente contrato, serão entregues ao locatário os documentos de licenciamento para o corrente exercício, bem como os documentos que atestem a quitação do IPVA e do seguro obrigatório (DPVAT).

4º Preço da locação:

O veículo será locado pelo o valor mensal de R\$ 3,500,00 (Três mil e quinhentos reais), pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

5º Multa:

A simples falta de pagamento nas datas ajustadas constituirá, de pleno direito, em multa que o locatário ficará sujeita de 02% (dois por cento) ao mês sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora a razão de 01% (um por cento) ao mês, sem dependência de aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6º Foro:

Os contratantes elegem o Foro de Ouro Preto para qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, assinam o presente contrato juntamente com testemunha para que produza seus efeitos legais.

Ouro Preto, 01 de Março de 2024.



JUNIO DO NASCIMENTO ANDRÉ



MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA

Testemunhas:

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO: MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA					
VEÍCULO: VOLKSWAGEN GOL		ANO: 2024		PLACA: RFU-1B35	
				MÊS: Setembro	
DIA	TRAJETO (ORIGEM DESTINO)	KM TOTAL	PASSEGEIROS	FINALIDADE	
02	Bauxita/Barra/Bauxita	5	Matheus, Johan, Sinval	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Barra	
03	Bauxita/Centro/Bauxita	7	Matheus, Johan, Sinval	Reunião ordinária	
04	Bauxita/Saramenha/Bauxita	7	Matheus, Johan, Sinval	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Saramenha	
05	Bauxita/Centro/Morro Santana/Bauxita	13	Matheus, Johan, Sinval	Reunião ordinária Vistoria na Rua Quinze de agosto	
06	Bauxita/Cachoeira do Campo/ Bauxita	52	Matheus, Johan, Sinval	Visita a Casa de Cultura de Cachoeira do Campo	
07	Bauxita/Centro/Bauxita	7	Matheus, Johan, Sinval	Cerimônia em Homenagem Independência do Brasil	
09	Bauxita/Rancharia/ Nossa Senhora do Carmo/ Bauxita	25	Matheus, Johan, Sinval	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações na Rancharia	
10	Bauxita/Centro/Bauxita	7	Matheus, Johan, Sinval	Reunião ordinária	
11	Bauxita/Água Limpa/Bauxita	9	Matheus, Johan, Sinval	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Água Limpa	
12	Bauxita/Centro/Bauxita	7	Matheus, Johan, Sinval	Reunião ordinária	
13	Bauxita/Antônio Pereira/	54	Matheus, Johan, Sinval	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações em Antônio Pereira	

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

	Bauxita			
16	Bauxita/Cachoeira do Campo/Bauxita	50	Matheus, Johan, Sinval	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações em Cachoeira do Campo
17	Bauxita/Centro/Bauxita	7	Matheus, Johan, Sinval	Reunião ordinária
18	Bauxita/Maria Soares/Jardim Itacolomy/Bauxita	16	Matheus, Johan, Sinval	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Maria Soares
19	Bauxita/Centro/Bauxita	7	Matheus, Johan, Sinval	Visitoria da pavimentação da Rua do Pico
20	Bauxita/Pedro Alexandrino Rufino/Bauxita	2	Matheus, Johan, Sinval	Reunião ordinária
23	Bauxita/Novo Horizonte/Bauxita	4	Matheus, Johan, Sinval	Vistoria da pavimentação realizada na Rua Pedro Alexandrino Rufino
24	Bauxita/Centro/Bauxita	7	Matheus, Johan, Sinval	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Novo Horizonte
25	Bauxita/Vila Operária/Bauxita	4	Matheus, Johan, Sinval	Reunião Ordinária
26	Bauxita/Centro/Bauxita	7	Matheus, Johan, Sinval	Ida à Fundação Aleijadinho
27	Bauxita/Nossa Senhora do Carmo/ Bauxita	4	Matheus, Johan, Sinval	Reunião Ordinária
30	Bauxita/Rosário/Bauxita	8	Matheus, Johan, Sinval	Visita para atender demandas dos moradores e fiscalizar ações no Bairro Rosário
KM TOTAL		309		

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto, 08 de outubro de 2024.

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS


BENEFICIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO		
NOME: Matheus Pacheco de Moura Pereira		
LOTAÇÃO: Gabinete Vereador Matheus Pacheco	CARGO: Vereador	
CHEFE DE GABINETE: Maria José Ferreira de Souza	MÊS/ANO: 09/2024	

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES		
DIA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ⁽¹⁾	EVIDÊNCIAS ⁽²⁾
1	DOMINGO	-
2	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Barra	Anexo 0209
3	Reunião ordinária	Anexo 0309
4	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Saramenha	Anexo 0409
5	Reunião ordinária	Anexo 0509
6	Visita a Casa de Cultura de Cachoeira do Campo	Anexo 0609
7	Cerimônia em Homenagem Independência do Brasil	Anexo 0709
8	DOMINGO	-
9	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações na Rancharia	Anexo 0909
10	Reunião ordinária	Anexo 1009
11	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Água Limpa	Anexo 1109
12	Reunião ordinária	Anexo 1208
13	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações em Antônio Pereira	Anexo 1309
14	SÁBADO	-
15	DOMINGO	-
16	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Bauxita	Anexo 1609
17	Reunião ordinária	Anexo 1709
18	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Maria Soares	Anexo 1809
19	Reunião ordinária	Anexo 1909
20	Vistoria da pavimentação na Rua Pedro Alexandrino Rufino	Anexo 2009

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

21	SÁBADO	-
22	DOMINGO	-
23	Visita para atender demandas e fiscalizar as ações no bairro Novo Horizonte	Anexo 2309
24	Reunião ordinária	Anexo 2409
25	Ida à Fundação Aleijadinho para verificar os trâmites do corrimão que será instalado na escadaria da Rua Pedro Alexandrino Rufino	Anexo 2509
26	Reunião ordinária	Anexo 2609
27	Ida à Rua Diamante e à Praça José Gomes da Conceição a pedido dos cidadãos, para conversar sobre a colocação de lixeiras e demais solicitações dos moradores	Anexo 2709
28	SÁBADO	-
29	DOMINGO	-
30	Visita para entender demandas dos moradores e fiscalizar ações no Bairro Rosário	Anexo 3009

Anexo 0509



Anexo 0609



Anexo 0709



Anexo 0909



Anexo 1009



Anexo 1109



Anexo 1209



Anexo 1309



Anexo 1609



Anexo 1709



Anexo 1809



Anexo 1909



Anexo 2009



Anexo 2309



Anexo 2409



Anexo 2509



Anexo 2609



Anexo 2709



Anexo 3009





2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0136 / 006 / 00000550-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CPF/CNPJ:	19.146.752/0001-93

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0473 / 00000039880-2
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	MATHEUS PACHECO DE MOURA PEREIRA
CPF/CNPJ:	[REDACTED]
Valor:	R\$ 8.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MATHEUS PACHECO DE M
Histórico:	

Data de débito:	09/10/2024
Data / Hora da operação:	09/10/2024 16:48:43

Código da operação:	00116736
Chave de segurança:	VKYVUJ7SFHGQ874Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104